



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.375/84.- De 27/ De Setembro de 1.984.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, a Celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS -D.O.P.- Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Do Meio Ambiente Do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de uma ponte, aterro e Obras complementares sobre o Rio Santo Anastácio.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - D.O.P., convênio para efeito da Construção de uma ponte em concreto armada, aterro e obras complementares sobre o RIO SANTO ANASTÁCIO, local de nominado " Três Pontes", na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de CR\$4.000.000,00(QUATRO Milhões de Cruzeiros) para a execução da referida Obra.

Artigo 2º A PREFEITURA MUNICIPAL executará diretamente ou através de terceiros a referida Obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de outras colaborações além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir crédito, suplementar, se necessário.

Artigo 4º Para os devidos fins, as despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de repasses pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 27/ de Setembro de 1984.-

SEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretária da Prefeitura Municipal, na
DE COLEMAN SANTANA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes

